

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESPORTO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 235, DE 13 DE NOVEMBRO de 1992.

Autoriza Funcionamento de Unidade Es-  
colar - Educação Pré-Escolar, Ensino  
Fundamental, Médio, Supletivo e Va-  
lida Estudos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no  
uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os pare-  
ceres exarados nos processos nºs 6826636 e 7424299,

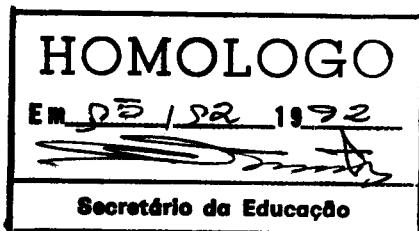
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Colégio Castro Alves, de Valparaizo-  
Luziânia, a ministrar a Educação Pré-Escolar, En-  
sino Fundamental (1ª à 8ª séries), Ensino Médio  
Não Profissionalizante, por um período de 04  
(quatro) anos, Técnico em Cooperativismo, como  
experiência Pedagógica, por 03 (três) anos e Su-  
pletivo - Educação Geral, a nível de 1º Grau  
(5ª à 8ª séries) e de 2º Grau, na função de Su-  
plência, baixo teor de supletividade, com ava-  
liação no processo, por um período de 02 (dois)  
anos.

Art. 2º - Validar os estudos dos alunos matriculados e  
frequentes nos cursos acima citados, no ano le-  
tivo de 1991.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigência na da-  
ta de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTDUAL DE EDUCA-  
ÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 13 dias do mês de novembro  
de 1.992.



  
PROF. HELDO VITOR MULATINHO  
PRESIDENTE.